

# OS ENTRAVES PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL E A BUROCRACIA DE ESTADO BRASILEIRA

## *BARRIERS TO EMERGENCY AID AND BRAZILIAN STATE BUREAUCRACY*

João Vítor Dantas Alves<sup>1</sup>

**RESUMO:** A pandemia Covid-19 assola a humanidade. O Brasil é um dos países que sente os impactos sociais de forma mais aguda, de maneira que o número de infecções já ultrapassa três milhões e cem mil óbitos. Ao redor do mundo diversas políticas sociais foram implementadas na tentativa de minorar as quedas econômicas, entre as políticas públicas mais comuns durante o isolamento social, sendo visível desde Argentina, Estados Unidos da América e Brasil, foi a criação de rendas emergenciais. No Brasil, o auxílio-emergencial foi criado mediante a facilitação imposta anteriormente pela Lei de Renda Básica de Cidadania (Lei 10.835/2004). No mesmo sentido, com a Lei 13.982/2020 foi promulgado o auxílio monetário para enfrentamento da pandemia do coronavírus. Dentre os critérios estabelecidos para o recebimento do benefício assistencial, o artigo segundo da supramencionada norma coloca critérios essencialmente socioeconômicos. No entanto, na prática, milhares de brasileiros, por conta de aspectos burocráticos, ainda não auferiram o benefício que fazem *jus*. Nesse sentido, o presente trabalho, possui escopo de comprovar a relação íntima que há entre as classes dominantes e o aparelho burocrático do Estado e, por conseguinte, ficará demonstrado que apesar de ocorrerem avanços sociais, o Estado burocraticamente trabalha para a manutenção do *status quo*. Mais especificamente, a presente pesquisa pretende comprovar que o auxílio-emergencial deixou de ser auferido por dezenas de milhares de cidadãos brasileiros justamente por entraves burocráticos. Outrossim, diante da materialidade e concretude do materialismo na vida do ser humano,

---

<sup>1</sup> Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP. Bacharel em Direito e Mestrando em Serviço Social. E-mail: [joao.dantas@unesp.br](mailto:joao.dantas@unesp.br). Artigo foi elaborado em coautoria com a Profa. Dra. Maria José de Oliveira Lima.

bem como da dicotomia entre avanços e retrocessos sociais oriundos da burocracia de Estado, essa pesquisa optou o aporte metodológico do materialismo histórico dialético. Por meio desta metodologia será possível observar o avanço da burocracia brasileira, no que tange aos aparelhos de organização da Assistência Social, será possível refletir sobre demonstrar a centralidade da renda por conta de seu aspecto material, bem como, dialeticamente observar-se-á como o processo de estranhamento do Estado – cidadão é paradoxal. Ademais, quanto aos resultados, espera-se compreenderá burocracia de Estado e sua relação com os interesses junto às classes dominantes, bem como no contexto de pandemia, como os aparelhos administrativos não foram utilizados da maneira mais eficiente para minorar os efeitos da pandemia do coronavírus na vida dos brasileiros.

**Palavras-chave:** Gestão do Estado, Auxílio Emergencial, Covid 19.

**ABSTRACT:** *The Covid-19 pandemic ravages humanity. Brazil is one of the countries that feels the social impacts more acutely, so that the number of infections already exceeds three million and one hundred thousand deaths. Around the world, several social policies were implemented in an attempt to alleviate economic declines, among the most common public policies during social isolation, being visible from Argentina, the United States of America and Brazil, was the creation of emergency income. In Brazil, emergency aid was created through the facilitation previously imposed by the Citizenship Basic Income Law (Law 10,835/2004). In the same sense, with Law 13.982/2020, monetary aid was enacted to face the coronavirus pandemic. Among the criteria established for receiving the assistance benefit, the second article of the aforementioned rule places essentially socioeconomic criteria. However, in practice, thousands of Brazilians, due to bureaucratic aspects, have not yet received the benefit they deserve. In this sense, the present work has the scope to prove the intimate relationship between the dominant classes and the bureaucratic apparatus of the State and, therefore, it will be demonstrated that despite social advances, the State bureaucratically works to maintain the status quo. . More specifically, the present research intends to prove that the emergency aid is no longer received by tens of thousands of Brazilian citizens precisely because of bureaucratic obstacles. Furthermore, given the materiality and concreteness of materialism in human life, as well as the dichotomy*

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.***

*between social advances and setbacks arising from the State bureaucracy, this research opted for the methodological contribution of dialectical historical materialism. Through this methodology, it will be possible to observe the advance of the Brazilian bureaucracy, regarding the apparatus of organization of Social Assistance, it will be possible to reflect on demonstrating the centrality of income due to its material aspect, as well as, dialectically, it will be observed how the process of estrangement from the State – citizen is paradoxical. In addition, as for the results, it is expected to understand State bureaucracy and its relationship with the interests of the ruling classes, as well as in the context of a pandemic, as the administrative devices were not used in the most efficient way to mitigate the effects of the coronavirus pandemic. in the lives of Brazilians.*

**Keywords:** *State Management, Emergency Aid, Covid 19.*

## **1. INTRODUÇÃO**

No fim do ano de 2019 o mundo foi pego de surpresa com a notícia de que na China foi descoberto o Sars-Cov-2, o famigerado CoVid-19. O vírus extremamente infeccioso é responsável pela maior crise econômica do século XXI e, talvez, equipara-se ao *crash* da bolsa de Nova Iorque em 1929 (BULLA, 2020). Os dados da pandemia hodierna são alarmantes: os levantamentos da Universidade de Johns Hopkins em parceria com o veículo de comunicação *El País* quantificam mais de 28 milhões de casos confirmados da doença e mais de 909 mil pessoas mortas em todo o planeta (EL PAÍS, 2020).

Por mais que a infecção inicialmente deu-se de maneira predominante em países desenvolvidos, principalmente na Europa, logo o coronavírus atingiu de forma intensa a periferia da capital, inclusive o Brasil. Os dados demonstram que a realidade sanitária brasileira é

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.***

delicadíssima: são mais de 4 milhões de casos confirmados e mais de 129 mil pessoas mortas (EL PAÍS, 2020). No início da aceleração das infecções brasileiras alguns discursos popularizaram-se aduzindo que o vírus seria “democrático”, que atingia todas as camadas sociais.

Ademais, com o avanço da pandemia tal discurso mostrou-se profundamente falacioso. É verdade que as primeiras pessoas infectadas, em regra, são de classes mais abastadas economicamente, uma vez que se infectaram no exterior ou que tiveram contato com pessoas que viajaram a países estrangeiros e trouxeram o coronavírus ao Brasil. No entanto, a realidade atual explicita claramente que as pessoas que mais morrem e que mais são infectadas são as mais pobres.

No Brasil, o maior levantamento quantitativo da epidemia é produzido pela Universidade Federal de Pelotas sob coordenação de Pedro Hallal. A pesquisa chamada EPICOVID-19 apresenta alguns dados sintomáticos que comprovam que os mais pobres estão mais expostos ao Sars-Cov-2. O estudo indica que 10% da população do Norte do Brasil já contraiu o coronavírus, enquanto no Sul, apenas 1% (HALLAL, 2020). Outro estudo comandado pela Universidade Federal de São Paulo, a Universidade de São Paulo, Grupo Fleury, IBOPE Inteligência e a ONG Instituto Semeia apontam que na cidade de São Paulo – que é a cidade com mais infecções por CoVid-19 no Brasil – os distritos mais pobres apresentam um número maior de doentes pela pandemia em comparação com outros (MENON, 2020).

A pesquisa constata que 16% da população dos bairros pobres já foi contagiada pelo vírus, enquanto nos bairros ricos apenas 6,5% da população teve contágio (MENON, 2020). Os números ainda revelam que 22,9%

da população com apenas o ensino fundamental ficou doente em São Paulo, contra 5,1% da massa populacional com ensino superior (MENON, 2020). Isso ocorre justamente pelo fato de que, como ainda não há vacina segura para a garantia da imunização da população, a medida de profilaxia mais adequada é o isolamento social.

Entretanto, é de conhecimento público que o Brasil possui altíssimas taxas de emprego informal. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, antes da pandemia assolar o território nacional, cerca de 40% dos postos de trabalho eram informais e a taxa de desemprego no segundo trimestre de 2020 está em 13,3% (ROUBICECK, 2020). Portanto, com a necessidade material de ir trabalhar, a população mais pobre fica muito mais exposta aos riscos do coronavírus.

## **2. O AUXÍLIO EMERGENCIAL ENQUANTO POLÍTICA SOCIAL ESSENCIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS**

Há muito se discute no Brasil a implementação de uma renda mínima de cidadania. Nesse debate, inclusive, destaca-se Eduardo Suplicy por defender tal proposta legislativa ao longo de sua carreira pública. Inclusive, a Lei 10.8335/04 que instituiu no Brasil a possibilidade de renda básica de cidadania foi proposta por Suplicy.

A Lei 10.8335/04 assevera:

Art. 1o É instituída, a partir de 2005, a renda básica de cidadania, que se constituirá no direito de todos os brasileiros residentes no País e estrangeiros residentes há pelo menos 5 (cinco) anos no Brasil, não importando

sua condição socioeconômica, receberem, anualmente, um benefício monetário.

§ 1o A abrangência mencionada no caput deste artigo deverá ser alcançada em etapas, a critério do Poder Executivo, priorizando-se as camadas mais necessitadas da população.

§ 2o O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos, e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias. (BRASIL, 2020)

No entanto, essa renda básica de cidadania universal nunca foi implementada nos termos da Lei e, principalmente, da *ratio legis*. Outrossim, com o advento da pandemia do coronavírus diversos países adotaram rendas de cidadania com o escopo de estimular o isolamento social, evitando que as pessoas saíssem de casa para trabalhar. Países como Argentina (VALOR ECONÔMICO, 2020), Estados Unidos (RECORD, 2020) e Alemanha (COLLAÇO, 2020) instituíram rendas emergenciais. No mesmo sentido, apesar de grande resistência do Governo Federal, a Lei 13.982 de 2 de abril de 2020 instituiu o auxílio emergencial para o combate à pandemia no valor de R\$ 600,00 e para as famílias monoparentais o valor de R\$ 1.200,00. Com a MP n° 1.000, de 2 setembro de 2020 o auxílio emergencial é reduzido para R\$ 300,00 e para as famílias monoparentais é de R\$ 600,00.

Segundo o próprio Governo Federal cerca de 63,5 milhões de pessoas foram contempladas pelo benefício

assistencial (GOVERNO FEDERAL, 2020). A Lei que instituiu o benefício *supra* contemplou os seguintes grupos sociais, nos termos do artigo 2º da norma promulgada:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes; (Redação dada pela Lei nº 13.998, de 2020)

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

IV - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

ou c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV. (BRASIL, 2020)

Os efeitos do auxílio emergencial são extremamente positivos: de acordo com o Centro de Estudos da Metrópole da Universidade de São Paulo, coordenado pelo sociólogo Rogério Barbosa, o benefício assistencial é responsável pelo menor índice de desigualdade da história do país, quando levado em consideração o índice de GINI (ALMEIDA, 2020). O Brasil pontuava no índice de GINI, em 2012, 0,541, em 2018, 0,545 e em 2020 0,492. Segundo Barbosa se não fosse o auxílio emergencial, o Brasil retrocederia em níveis de desigualdade em cerca de 50 anos (ALMEIDA, 2020).

Segundo nota informativa publicada pelo Secretaria de Política Econômica, órgão ligado ao Ministério da Economia, o auxílio emergencial foi responsável pela renda de mais de 93% dos brasileiros mais pobres, de forma que o benefício conseguiu focalizar os 30% mais pobres da população, de forma que sua focalização só é menor do que o Bolsa-Família (SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA, 2020).

Sobre a nota o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ressaltou:

O peso do auxílio emergencial na renda domiciliar per capita revelou-se expressivo para os domicílios dos decis de renda mais baixos. No caso do menor decil, observa-se que o auxílio representou a quase totalidade da renda domiciliar per capita (cerca de 95%). No segundo e terceiro decis de renda mais baixa, o AE representou mais de um terço da renda domiciliar per capita (59% e 35%, respectivamente). Nos demais decis

de renda mais baixa, a participação do AE na renda domiciliar também foi substancial. (IPEA, 2020)

Portanto, o auxílio emergencial possui um papel fundamental para a preservação da dignidade da pessoa humana em um período de grave crise econômica como a do coronavírus.

### **3. OS ENTRAVES BUROCRÁTICOS PARA A APROVAÇÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL EMERGENCIAL**

Apesar de possuir relevância ímpar, parcela considerável da população brasileira, que se enquadra nos requisitos para o recebimento do auxílio emergencial, não conseguiu auferir o benefício, tampouco a aprovação no sistema do Governo Federal. Os dados demonstram que cerca de 10 milhões de brasileiros estão com o benefício “em análise” (BARBOSA, 2020) e mais de 8 milhões de brasileiros que declararam estar desempregados obtiveram respostas negativas (JORNAL DA GLOBO, 2020). Há outros dados alarmantes, tais como que 700 mil usuários do Bolsa Família obtiveram as mesmas negativas (SÉ, 2020). Muitos dos entraves podem ser encontrados no próprio trâmite burocrático do auxílio emergencial – desde sua criação até a aprovação ao usuário da política social -.

Salienta-se que a implementação de tal auxílio foi extremamente morosa. O próprio Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada emitiu nota técnica destacando a urgência da implementação da política social e deu outras sugestões, como zerar a fila de espera do Bolsa Família (IPEA, 2020). Outro ponto que merece atenção é que a

forma que o Auxílio Emergencial foi implementado demonstra, direta ou indiretamente, contribui o desmonte do Sistema Único de Assistência Social. Isso porque o aplicativo utilizado pelo Governo Federal requer um cadastro, não sendo utilizada, por exemplo, a rede assistencial para cadastramento. Nesse diapasão, lançou-se mão predominantemente da estrutura da Caixa Econômica Federal e da DATAPrev e a utilização das bases do SUAS ficou muito aquém.

Isso explica o porquê de milhares de brasileiros terem dificuldade de acesso, cadastramento e recebimento ao benefício assistencial. As dificuldades são várias e são impostas pela burocracia. No entendimento do que é burocracia, leciona Rodrigo de Souza Filho: “A burocracia, sendo um dos componentes da materialidade do Estado expressa também as contradições presentes no Estado. Portanto, diferentemente do que Hegel apontada, ela não é efetiva como uma classe universal” (FILHO, 2013). Continua o autor:

A burocracia, por um lado, é a responsável por viabilizar, manter e conservar a ordem social capitalista, e , dessa forma garantir os interesses da classe dominante. Por outro lado, ela também implementa as ações do Estado destinadas ao atendimento de interesses das classes dominada, na perspectiva de manter ordem da propriedade privada (FILHO,2013).

Ao contrário do que se busca expor, a burocracia defende os interesses da classe dominante. A implementação do auxílio emergencial não se deu com ampla discussão com a sociedade e a estrutura para o

recebimento do benefício não aconteceu por meio de uma gestão democrática da Administração Pública. Vê-se, portanto, que a ausência de uma gestão democrática e alta burocratização impedem a universalização de direitos sociais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O auxílio emergencial é uma importante política pública para o combate a pandemia do coronavírus. No entanto, muito pouco do potencial do SUAS foi utilizado, concentrando os esforços de estrutura para a materialização da política pública na Caixa Econômica Federal.

O benefício *supra* que tem enquanto foco as classes mais baixas deveria ser totalmente requisitado por meio digital. O Governo Federal, entretanto, ignorou o fato de que 90% dos que não têm acesso à internet estão entre as classes C, D e E (PICCOLOTTO, 2020). Assim, restou claro que dezenas de milhares de brasileiros enfrentaram diversos percalços até a requisição do seu benefício para posterior aprovação – ou não. Além disso, ainda ocorreu a discussão da necessidade do cadastramento do cidadão no sistema da Receita Federal, para obter CPF, para pleitear o auxílio emergencial, outro entrave que apenas foi eliminado com discussão judicial.

Por conseguinte, percebeu-se a força da chamada burocracia (que no caso do auxílio emergencial é possível até de visualizar a “e-burocracia”). Com efeito, vale destacar que o Estado não é um ente social desprovido de ideologia (SARTORI, 2017). Pelo contrário, o seu estranhamento junto ao cidadão comum apenas fortalece seu vínculo junto às classes dirigentes. Sobre o tema explica Sartori:

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.***

A estrutura mesma do Estado faz com que ele seja, a um só tempo, portador de uma dimensão universal e de dimensões evadas do mais puro particularismo classista. Em sua dimensão "universal" aparece apagada a correlação necessária entre a dimensão política e econômica. Já em suas dimensões particulares, o interesse econômico aparece, por vezes, de forma brutal. (SARTORI, 2017)

O Estado estranhando dá impressão de ente universalizante, quando, na verdade, se está mais próximo das classes dominantes do que se imagina. A pandemia do coronavírus trouxe à luz as diversas desigualdades, colocando em cheque mais uma vez o projeto de Estado – e sua burocracia- no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cássia. **Auxílio emergencial reduz pobreza e desigualdade cai a menor patamar da História, mas custo é insustentável.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/auxilio-emergencial-reduz-pobreza-desigualdade-cai-menor-patamar-da-historia-mas-custo-insustentavel-24589106>. Acesso em 11 de setembro de 2020 às 15:24h.

BARBOSA, Marina. **Auxílio emergencial: 10 milhões de brasileiros ainda estão em análise.** Disponível em: [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/05/25/internas\\_economia,858151/auxilio-eme](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/05/25/internas_economia,858151/auxilio-eme)

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.*

rgencial-10-milhoes-de-brasileiros-ainda-estao-em-analise.shtml. Acesso em 11 de setembro às 15:49h.

BRASIL. **Lei 13.982/2020**. Brasília, 2020.

BRASIL. **Lei 10.833/04**. Brasília, 2004.

BULLA, Beatriz. **Coronavírus de levar o mundo à maior recessão desde 1929**. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,com-coronavirus-fmi-projeta-queda-de-3-na-economia-global-e-de-5-3-no-brasil,70003270301>. Acesso em 11 de setembro de 2020 às 10:54h

COLLAÇO, Matheus. **Covid-19: Na Alemanha, o auxílio emergencial é creditado em até 3 dias**. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/2020-04-22/covid-19-na-alemanha-auxilio-emergencial-e-creditado-em-ate-tres-dias.html>. Acesso em 11 de setembro às 13:24h.

EL PAÍS. **O mapa do coronavírus: como aumentam os casos dia a dia no Brasil e no mundo**. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2020/03/12/ciencia/1584026924\\_318538.html?rel=friso-portada](https://brasil.elpais.com/brasil/2020/03/12/ciencia/1584026924_318538.html?rel=friso-portada). Acesso em 11 de setembro de 2020 às 10:57h.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.*

**GOVERNO FEDERAL. Auxílio emergencial: mais de 63,5 milhões de brasileiros já receberam o benefício do Governo Federal.** Disponível em:

<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/junho/auxilio-emergencial-mais-de-63-5-milhoes-de-brasileiros-ja-receberam-o-beneficio-do-governo-federal>. Acesso em 11 de setembro às 14:50h.

**HALLAL, Pedro. Mais pobres têm o dobro do risco de se infectarem com coronavírus no Brasil.** Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2020/07/08/mais-pobres-tem-o-dobro-do-risco-de-se-infectarem-com-coronavirus-no-brasil.html>. Acesso em 11 de setembro de 2020 às 12:40h.

**IPEA. PNAD COVID-19 – Divulgação de 24/06/2020 – Principais destaques.** Rio de Janeiro, 2020.

**IPEA. Nota técnica: EVITANDO A PANDEMIA DA POBREZA: POSSIBILIDADES PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PARA O CADASTRO ÚNICO EM RESPOSTA À COVID-19.**

Disponível em:

[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/209445\\_NT\\_Disoc\\_n\\_59\\_web.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/209445_NT_Disoc_n_59_web.pdf). Acesso em 11 de setembro de 2020 às 16:03h

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.*

JORNAL DA GLOBO. **Mais de 8 milhões de brasileiros que declaram estar desempregados tiveram auxílio negado.** Disponível em:

<https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2020/06/10/mais-de-8-milhoes-de-brasileiros-que-declararam-estar-de-sempregados-tiveram-auxilio-negado.ghtml>. Acesso em 11 de setembro às 15:55h.

MENON, Isabella. **Distritos mais pobres de SP têm mais infectados por coronavírus do que os ricos, diz estudo.** Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/07/distritos-mais-pobres-de-sp-tem-mais-infectados-por-coronavirus-do-que-os-ricos-diz-estudo.shtml>. Acesso em 11 de setembro de 2020 às 12:44h.

PICCOLOTTO, Letícia. **Falhas no auxílio emergencial servem de alerta para o risco de e-Burocracia.**

Disponível em:

<https://govtech.blogosfera.uol.com.br/2020/05/16/e-burocracia-o-que-podemos-aprender-com-o-auxilio-emergencial/>. Acesso em 14 de setembro de 2020 às 14:57h.

RECORD. **EUA começam a pagar auxílio emergencial a cidadãos.** Disponível em:

<https://noticias.r7.com/internacional/eua-comecam-a-pagar-auxilio-emergencial-a-cidadaos-15042020>. Acesso em 11 de setembro de 2020 às 13:21h.

REVISTA VALOR ECONÔMICO. **Argentina vai pagar R\$ 800,00 para quem ficar sem renda por crise do coronavírus.** Disponível em:

<https://valorinveste.globo.com/mercados/internacional-e-commodities/noticia/2020/03/24/argentina-vai-pagar-r-800-para-quem-ficar-sem-renda-com-coronavirus.ghtml>.

Acesso em 11 de setembro de 2020 às 13:20h.

ROUBICEK, Marcelo. **Os dados do desemprego e a fragilidade do trabalho informal.** Disponível em:

<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/08/06/Os-dados-do-desemprego-e-a-fragilidade-do-trabalho-informal>.

Acesso em 11 de setembro de 2020 às 12:52h.

SÉ, Leticia. **Auxílio Emergencial foi negado a 700 mil beneficiários do Bolsa Família:** entenda Disponível em:

<https://economia.ig.com.br/2020-06-13/auxilio-emergencial-foi-negado-a-700-mil-beneficiarios-do-bolsa-familia-entenda.html>. Acesso em 11 de setembro às 15:56h

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA. **Nota informativa: ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA, FOCALIZAÇÃO E DO EFEITO DISTRIBUTIVO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL BASEADO NA PNAD COVID-19.** Brasília, 2020.